

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE JUNHO DE 2018

Nº 110

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 500/2018-SEMA, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Torna sem efeito as Portarias republicadas por incorreção no Jornal Oficial do Município no dia 13 de Junho de 2018, de nº 479/2018, 480/2018, 481/2018, 482/2018, 483/2018, 484/2018, 485/2018, 486/2018, 487/2018, 489/2018, 490/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância as normas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias de nº 479/2018, 480/2018, 481/2018, 482/2018, 483/2018, 484/2018, 485/2018, 486/2018, 487/2018, 489/2018, 490/2018, republicadas por incorreção no Diário Oficial do Município em 13 de Junho de 2018.

Art. 2º - Fica validas as Portarias Publicadas no Jornal Oficial do Município em 12.06.2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 501/2018-SEMA, de 18 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 694/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DAS GRAÇAS MARTINS MORAIS DE FREITAS, Matrícula 5038, Telefonista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 04 de Julho de 2018 à 04 de Outubro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 05 de Outubro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 502/2018-SEMA, de 18 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 091/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOÃO DE DEUS CANDIDO DO NASCIMENTO, Matrícula 5010, Auxiliar de Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Julho de 2018 à 02 de Outubro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Outubro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1286/2018-A.P., de 18 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 760/2018-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o servidor HARRISON DE ARAÚJO SILVA, Matrícula 9035, Porteiro, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, à partir de 18 de Junho do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801240016.0288

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.801.601/0001-82. DO OBJETO: Locação de veículos automóveis novos para atender as necessidades da Administração Pública. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – Secretaria M. de H. Regularização F. e Saneamento PROGRAMA DE TRABALHO 2095 – Manutenção das atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ FONTE DE RECURSO 1000 presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de junho de 2018.
Leonardo Medeiros de Paula - p/ contratante
Israel José Protásio de Lima - p/ contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1802220015.260

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88. DO OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotores. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 60.090,00 (sessenta mil, e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – Secretaria de Agropecuária. e desenv. Agrário PROGRAMA DE TRABALHO 2.067 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de junho de 2018.
Regina Maria Barbosa Tinoco - p/ contratante
Ivo Nilson Lopes de Medeiros - p/ contratada
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**AVISO DE CORREÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018**

No Edital Disponível no site da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, onde se lê: 22/06/2018 às 09:00 horas, Leia:-se: 25/06/2018 às 08:00horas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de junho de 2018.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro

**Processo n.º 1806050023
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2018**

O Subsecretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 028/2018, para a contratação da empresa CORTEX AMARICAS ORÇANIZAÇÕES DE FEIRAS E EVENTOS LTDA, com sede a Av. Irai, 393 – Indianópolis – São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob n.º 23.056.156/00001-90, referente a participação de 03 (três) servidores no CONGRESSO AMBIENTAL DA VIEX, que será realizado no período de 19 a 21 de junho do corrente ano, no Blue Tree Premium Morumbi, na cidade de São Paulo/SP, direcionado aos servidores Paulo de Tarso Dantas Lima; Ridson Dantas Borges Filho e Silvio Petronilo de Medeiros Galvão, lotadas na Secretaria Municipal de Meio ambiente e Urbanismo. O custo total do investimento será de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 25, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de junho de 2018.
 JOÃO JOSÉ PINHEIRO VEIGA FILHO
 Subsecretário de Meio Ambiente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018**

O Pregoeiro Oficial da PMSGAR/N, torna público, que em virtude de pedido de impugnação apresentado pela empresa TEC ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – LTDA, tendo o mesmo sido deferido parcialmente. Assim a sessão marcada para o dia 19/06/2018 às 09:00hs fica SUSPENSA.. O resultado do pedido de impugnação apresentado está disponível no site www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 18 de junho de 2017.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018**

O Pregoeiro Oficial da PMSGAR/N, torna público, que em virtude de possíveis alterações no Edital do presente certame licitatório a a sessão marcada para o dia 20/06/2018 às 09:00hs fica SUSPENSA, até nova publicação.

São Gonçalo do Amarante, 18 de junho de 2017.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1710040018.0366.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. - CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05. - OBJETO: O estabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, tendo por base a Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o número: RN000003/2018, conforme os valores mensais a seguir: Eletricista – R\$ 4.745,90; Motorista – R\$ 3.517,68 e Auxiliar de Eletricista – R\$ 3.038,55. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente o inciso II, “d”, §8.º do art. 65. - DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2018. - SIGNATÁRIOS: José Basílio do Nascimento Júnior – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2018.
 JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2018**

O Presidente da CPL/PMSGAR/N, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de julho de 2018, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar obras civis na edificação de nove TOTENS em diversas comunidades, a saber: Serrinha de Cima, Serrinha do Meio, Serrinha de Baixo, Massaranduba, Olho D'água do Chapéu, Poço de Pedra, Jenipapo, Bela Vista, Campinas, Belo Horizonte, em São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em adquirir cópia do Edital e anexos deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 12:00hs.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de junho de 2018.
 João Maria Pereira De Oliveira Soares
 Presidente da CPL/PMSGAR/N

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO n.º
 1710160003.123**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35 – Contratada: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. CNPJ n.º 12.924.624/0001-84 – Prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato com a empresa para prestação de serviços de recapeamento em CBQU das Ruas dos Girassóis e Flores do Campo e Av dos Lírios no Loteamento Jardim Petrópolis, no Bairro dos Jardins, em São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 07 de junho de 2018, ficando sua eficácia prorrogada por mais 90 (noventa) dias até o dia 06 de setembro de 2018, nos termos do art. 57, §1 da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 6 de junho de 2018
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO
 CONTRATADA

EXECUTIVO/DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Portaria N.º 001/2018, de 18 de junho de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMALIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

A Secretária Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

Considerando o Contrato Administrativo 1804260010.286 da Empresa MHC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA - EPP, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DIDÁTICA DE PROCESSAMENTO DE CARNE – ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: REGINA MARIA BARBOSA TINOCO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MAT. 306

Fiscal do Contrato em exercício na Secretaria de Infraestrutura – WANDERSON VIEIRA DA COSTA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT. 0011409 – CREA/RN – 2108141103

Fiscal do Contrato em suplência em exercício na Secretaria de Infraestrutura: SIMONE FEITOSA COUTINHO – ENGENHEIRA CIVIL – MAT. 0012088 – CREA/RN – 2110556935

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de junho de 2018.

REGINA MARIA BARBOSA TINOCO
 Secretária Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

PORTARIA Nº 002/2018 – SEMADA

Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Ponto Eletrônico na Secretaria Municipal de Agropecuária deste Município.

A Secretaria Municipal de Agropecuária e desenvolvimento agrário de São Gonçalo do Amarante/RN, representada pela Senhora Secretária, REGINA MARIA BARBOSA TINOCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 854/2018, de 07 de maio de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de registro eletrônico (Ponto Eletrônico), da efetividade funcional dos servidores municipais no âmbito da Secretaria de Agropecuária deste Município, que será regulado conforme as disposições desta Portaria, respeitando as regras do Decreto municipal nº 854/2018.

Art. 2º - Consideram-se servidores municipais para fins desta Portaria:

I – os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e em comissão;

e

II – Cedidos de outros órgãos.

§ 1º - as regras do artigo 1º não se aplicam aos agentes políticos, ou seja, secretário e secretário adjunto.

Art. 3º - O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado pessoalmente, no prédio da própria Secretaria, através de sistema que armazenará, diariamente, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída, além de suas saídas e retornos intermediários, dentro do horário definido pelo Decreto Municipal, descrito no Art. 1º, a partir de 07:00hs até as 15:00hs, com intervalo de uma hora para o descanso da refeição e de 15 minutos para aqueles cargos que dão 06(seis) horas corridas, possuindo Legislação Federal que rege a categoria, podendo haver exceções previamente acordadas entre o secretário e o servidor, com base em justificativas para melhor eficiência do setor.

§ 1º O registro eletrônico da efetividade funcional por sistema eletrônico será efetuado, através de leitura por aproximação e identificação biométrica por impressão digital.

§ 2º Excepcionalmente, na impossibilidade de ser efetuado registro funcional de efetividade nos termos do § 1º, será admitido o uso, até o limite de 1 (um) dias por mês, onde deverá procurar, urgentemente, a chefia imediata para adotar as providências cabíveis.

Art. 4º - Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada, conforme sua carga horária semanal de trabalho, exceto se previamente autorizado.

Parágrafo único. Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de registro eletrônico da efetividade, pelo chefe imediato.

Art. 5º - Consoante previsão do Art. 3º "caput" do Decreto Municipal nº 854/2018, os servidores que executem suas tarefas fora da sede, deverão submeter ao boletim mensal que comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação do serviço, bem como as atividades laborativas específicas de profissões regulamentadas por Lei Federal e outros normativos legais, que impeçam o registro diário de ponto eletrônico.

Art. 6º - O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de falta deverá providenciar a justificativa perante a chefia autorizada, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, que poderá realizar a sua regularização por meio eletrônico. Caso não ocorra será considerado falta por ausência ao trabalho.

§ 1º. Os afastamentos sem prévia autorização do gestor da pasta (Secretário de Agropecuária), por qualquer motivo será considerado como falta injustificada, não podendo o servidor apresentar justificativa posterior, com exceção das previstas em lei.

§ 2º. As faltas injustificadas terão o seu respectivo desconto remuneratório.

Art. 7º - Fica sob responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução desta Portaria e demais normas regulamentadoras.

Art. 8º - Cabe aos servidores referidos no art. 2º desta Portaria;

§ 1º - Acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que serão colocadas a sua disposição;

§ 2º - Conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao registro da frequência, podendo manifestar a sua discordância justificadamente por escrito ao Secretário da pasta, para fins de apreciação e análise do requerimento.

§ 3º - No caso de impossibilidade de impressão, solicitar via requerimento de servidor a secretária municipal, em até 72 (setenta e duas) horas, uma certidão sobre a sua assiduidade.

Art. 9. Para fins desta Portaria, compete:

§ 1º - A Secretária de Agropecuária, abonar e ou validar o registro eletrônico dos servidores de sua efetividade funcional até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após a análise concreta de cada caso que porventura surgir.

Art. 10. Fica delegada competência ao Secretário(a) Municipal Adjunto de agropecuária, a prática dos atos complementares necessários à regulamentação do registro eletrônico da efetividade funcional de que trata a presente Portaria, utilizando como expediente administrativo de Instruções, Portarias e Regulamentos;

Art. 11. A implementação do registro eletrônico da efetividade funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária, ocorrerá de forma gradativa e plena, por meio de cronograma a ser definido pelo Secretária/Gestor.

§ 1º - O controle da efetividade funcional continuará sendo realizado de acordo com os procedimentos atualmente vigentes, enquanto não houver sido implantado o sistema de registro eletrônico.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Junho de 2018.
188º da Independência e 121º da República.

REGINA MARIA BARBOSA TINOCO
Secretária Municipal de agropecuária e desenvolvimento agrário

EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 022/2018, de 04 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO ATRAVÉS DO REGISTRO ELETRÔNICO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por meio da Portaria n.º 012/2018 e nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 854 de 07 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar o sistema de registro eletrônico para controle de frequência e jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o disposto no Decreto nº 854 de 07 de maio de 2018.

Art.2º. O controle de frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto, através da aposição da digital na leitora própria para esse fim (biometria), não se aplicando ao Secretário e Secretário adjunto, os quais não estão submetidos a controle de jornada, nos termos do art.2º,§1º do Decreto nº854/2018.

Art.3º. Deverão se submeter ao disciplinado nesta Portaria os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como servidores cedidos de outros órgãos que estejam à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º. O controle de frequência jornada do servidor se dará de forma pessoal no prédio em que está instalada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e deverá ser feito mediante registro diário dos horários de entrada e saída no órgão, computando-se o início e fim do intervalo para alimentação e descanso.

§1º. É obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será de 1 (uma) hora para os servidores que cumpram jornada das 08:00 às 16:00hs, e de 15 (quinze) minutos para os servidores que estejam submetidos à jornada corrida de 6 (seis horas) disciplinados em lei específica.

§2º. Por necessidade do serviço em situações específicas e mediante autorização da chefia imediata, o disposto neste artigo poderá sofrer alterações desde que previamente acordado com o servidor.

Art.5º. Os servidores que exerçam atividade externa incompatível com o controle de jornada, bem como as atividades laborativas específicas de profissões regulamentadas por Lei Federal, que impossibilitem o registro do ponto, deverão preencher boletim mensal em que se comprove a assiduidade e efetiva prestação de serviço, nos termos do artigo 3º do Decreto nº854/2018.

Art. 6º Fica vedado ao servidor efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário ou a compensação de horários semanal pelo Secretário chefe e observada a legislação específica.

Art.7º. É da estrita responsabilidade da chefia imediata do servidor controlar e fiscalizar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

Art.8º. Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

§1º. É garantido ao servidor a disponibilização das informações pessoais registradas por meio do ponto eletrônico, cabendo-lhe aferir os dados armazenados e em havendo discordância das informações, apresentar sua justificativa por escrito para apreciação do Secretário chefe.

Art.9º. O registro eletrônico da frequência é de responsabilidade do servidor; a falta de marcação do ponto e eventuais faltas ou atrasos implicam em desconto na folha de pagamento conforme disposições legais.

Art.10. A folha de pagamento será elaborada de acordo com o relatório de frequência emitido pelo sistema do registro eletrônico e enviado à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Parágrafo Único. A frequência será computada considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior à folha de pagamento.

Art.11. Em todos os aspectos, deve ser observado o que se estabelece acerca das atividades laborativas específicas de profissões regulamentadas por Leis Federais e outros normativos legais.

Art. 12. Compete ao Secretário Municipal zelar pelo cumprimento das disposições deste decreto, fiscalizar o registro da frequência, podendo, para tanto, estabelecer procedimentos e aprovar formulários para sua implementação.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXECUTIVO/IDOSOS

PORTARIA Nº 001/2018 SEMIPD.

A Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com deficiência, para fins de atendimento à resolução 032/2016 – TCE/RN e o Decreto Municipal 806/2018, que normalizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica, DEFINE, nos termos abaixo, e AUTORIZA a Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, compras e Convênios a incluírem em cláusulas específicas, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria, enquanto não houver mudança no responsável legal pela secretaria, as seguintes especificações.

-Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação): Emília Caroline Maia de Medeiros – Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, Mat. 11396.

- Responsável pelo certificado (fiscal de contrato) de prestação de serviço de manutenção e locação de veículos, limpeza e higienização e material de consumo tipo combustível.-Responsável pelo certificado (fiscal do contrato), materiais permanente, material de consumo, tais como: combustíveis, expediente, limpeza, entre outros.- Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) de prestação de serviços de manutenção, contas fixas, tais como: (Energia, água, aluguel de imóveis, dentre outros: Leidiana Pontes de Lima- Coordenadora de Apoio ao Idoso, Mat 12161 e ou José Ricardo de Macedo-Assessor da Pessoa com Deficiência, Mat 019868.

- Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

- Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas de cobrança: Sede da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, situado a Rua Olinto José, nº 1413, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, com o horário de funcionamento das 08h00min às 16h00min de segunda a sextas-feiras, exceto os feriados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Maio de 2018.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 Secretário Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência

SAAE/LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 041/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Diárias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor, Otávio Serafim da Silva Neto, mat. 092, Coordenador da Divisão de Contabilidade, para cobertura das despesas de viagem à João Pessoa/PB, no período de 19 a 23 de junho de 2018, para a participação em curso de capacitação sobre e-Social na Administração pública, com o objetivo de cumprir as obrigações imposta pelo Decreto 8.373/14, a concessão de quatro diárias e meia no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de junho de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

PORTARIA Nº 042/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Diárias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor, Marcio Antoninho Neves, mat. 040, Coordenador da Divisão de Recursos Humanos, para cobertura das despesas de viagem à João Pessoa/PB, no período de 19 a 23 de junho de 2018, para a participação em curso de capacitação sobre e-Social na Administração pública, com o objetivo de cumprir as obrigações imposta pelo Decreto 8.373/14, a concessão de quatro diárias e meia no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de junho de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

IPREV/LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 71/2018

Credor: Confederação Nacional de Previdência dos Servidores Públicos

SPE LTDA

CNPJ: 29.279.154/0001-46

Endereço: Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP

29.050-660

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 02.060

Ação: 2096

Natureza: 3.3.90.39

Fonte: 01050

Região: 0001

Setor: 001

Valor: R\$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta Reais)

Objeto: realização de 04 (quatro) inscrições no 1º Congresso Nacional de Previdência dos servidores Públicos – CONAPRESP.

Natal/RN, 18 de junho de 2018.

Élia Maria de Barros Aprígio
 Presidente do IPREV



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br